



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE JULGAMENTO Nº163/2014

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às onze horas, na sala de Licitações, nesta Prefeitura Municipal, sito ao Largo do Mineiro, 195, reuniu-se em sessão pública, a Comissão Municipal de Licitações, designada pela portaria **157/2014**, incumbida de examinar e julgar o procedimento licitatório de modalidade **Tomada de Preço 13/2014**, referente à **Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais**. Levando-se em conta o critério de julgamento adotado pela comissão de licitação conforme Edital, o de menor preço unitário verificou-se que a empresa **DAGEAL venceu nos seguintes itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 14, do lote 1.1 nos itens 04, 05, 06, 07, 10 e 17 do lote 1.2; nos itens 02, 03, 04, 08, 09, 10, 15, 17, 21, 22, 23, 25, 26 do lote 1.3; nos itens 02, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 26, 28, 31, 33 e 39 do lote 1.4 ; nos itens 02 e 03 do lote 1.5 ; nos itens 01 e 02 do lote 1.6; nos itens 04 do lote 1.7; nos itens 01, 03, 04 e 11 do lote 1.10; nos itens 02, 04 do lote 1.12; nos itens 01, 03, 04, 06, 10, 16, 17, 20, 33, 36, 46, 49 e 52 do lote 1.14; nos itens 02, 03, 04, 06 e 13 do lote 1.15; no item 04 do lote 1.16; nos itens 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 29, 30 e 31 do lote 1.17; nos itens 03, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29 e 31 do lote 1.18; nos itens 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 26, 30 e 31 do lote 1.19 ; A empresa EDUARDO RITA venceu nos itens 10, 11 e 14 do lote 1.1; nos itens 01, 02, 03, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 19 e 23 do lote 1.2; nos itens 05, 07, 11, 13, 14, 16, 18, 19 e 20 do lote 1.3; nos itens 03, 06, 07, 08, 09, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 do lote 1.4; nos itens 01, 04 e 05 do lote 1.5; no item 04 do lote 1.6; no item 05 do lote 1.7; nos itens 08 e 10 do lote 1.10; nos itens 01 e 03 do lote 1.11; nos itens 01, 03, 05, 08 e 09 do lote 1.12; no item 01 do lote 1.13; nos itens 02, 05, 07, 09, 11, 15, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 47, 48, 50 e 51 do lote 1.14; itens 01, 05, 12, e 17 do lote 1.15; no item 03 do lote 1.16; no item 01, 02, 04, 05, 26, 27, 28 do lote 1.17; nos itens 01, 02, 04, 05, 23, 24, 25, 26, 30, do lote 1.18; 01, 02, 04, 05, 27, 28 do lote 1.19; nos itens 01, 02, 03 do lote 1.20; A empresa J. P CAVEDON venceu nos itens 01, 07, 13, 15, 16, 17 e 18 do lote 1.1; itens 08, 20, 21 e 22 do lote 1.2; itens 01, 06, 12 do lote 1.3; itens 01, 05, 16, 18, 27, 30 do lote 1.4; nos itens 02, 03, 06, 07 do lote 1.7; item 01 do lote 1.8; item 01, 02, 03, 04 do lote 1.09; item 02, 05, 06, 07, 09 do lote 1.10; no item 02 do lote 1.11; nos itens 06 e 07 do lote 1.12; nos itens 08, 13, 23, 27, 29 e 45 do lote 1.14; itens 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 do lote 1.15; itens 01 e 02, do lote 1.16; itens 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18 e 20 do lote 1.17; itens 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17 e 18 do lote 1.18; nos itens 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 20 e 29 do lote 1.19.** O item 12 do lote 1.14 ficou acima da média orçado. Encerramos a presente sessão e lavramos a presente ata aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Darci dos santos Freitas
Presidente da Comissão

Anajara Toledo de Souza
Membro

Sonia da Silva Ribeiro
Membro